

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E306BBCE

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Objeto: Contratar para show nacional no dia 29 de junho de 2024, às 22 horas, durante a 33ª Festa Nacional do Peixe, que acontecerá entre os dias 27 de junho e 21 de julho de 2024, no Centro de Eventos Municipal. Valor R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/21. Processo Administrativo nº 9306/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F5B76725

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: DÓRR MUSIC SERVICES LTDA.** Objeto: Contratar para show nacional no dia 06 de julho de 2024, às 22 horas, durante a 33ª Festa Nacional do Peixe, que acontecerá entre os dias 27 de junho e 21 de julho de 2024, no Centro de Eventos Municipal. Valor R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/21. Processo Administrativo nº 9325/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:18BD9275

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: GLOD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** Objeto: Contratar para show nacional no dia 13 de julho de 2024, às 22 horas, durante a 33ª Festa Nacional do Peixe, que acontecerá entre os dias 27 de junho e 21 de julho de 2024, no Centro de Eventos Municipal. Valor R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/21. Processo Administrativo nº 9344/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E837C5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.882, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar chamamento público para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na confecção de próteses dentárias, através da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em

prestar serviços na confecção de Próteses Dentárias, através da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, nos termos da Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, e da Portaria nº 3.168, de 09 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. De acordo com o disposto na Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, a quantidade será de 20 unidades por mês, até o limite da Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, e da Portaria nº 3.168, de 09 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para atender a finalidade desta Lei, o Poder Executivo contratará os serviços das pessoas físicas ou pessoas jurídicas credenciadas.

Art. 3º Ficam estipulados os valores dos serviços de acordo os tipos de próteses que seguem:

I - Prótese Total (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização - R\$ 305,00 (duzentos e cinco reais);

II – Prótese Total, com tela fundida – R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais);

III - Prótese Parcial Removível (superior ou inferior) - confecção da armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização - R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais);

IV - Prótese Parcial Acrílica (superior ou inferior) - confecção de placas com roletes, montagem e acrilização – R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais);

V – Reembasamento de Prótese – R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Parágrafo único. Os valores dos serviços previstos neste artigo, serão reajustados a cada 12 meses pela variação positiva acumulada pelo IPCA, ou pelo índice que o substituir.

Art. 4º O pagamento do serviço será efetuado diretamente à pessoa prestadora, mediante a entrega das próteses e a apresentação de documento fiscal, mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor unitário constante no art. 3º desta Lei, de acordo com o tipo.

Art. 5º O credenciamento atenderá os princípios gerais da publicidade oficial do Município e as normas contratuais vigentes, observado o disposto nesta Lei e, especialmente, a Lei que rege as licitações e contratos.

Art. 6º O prazo contratual do credenciamento será de um (01) ano, prorrogável por iguais períodos, até o limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei será suportada por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 8º – Fica revogada a Lei Nº 1.703, de 04 de novembro de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,
em 18 de março de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal